

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER N.º 057/2024**

***“PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2024 - Autoriza o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, estado de Minas Gerais.”***

**1) RELATÓRIO**

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao **Projeto de Resolução n.º 007/2024, de autoria Do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, que “AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.”**

O referido projeto, tem por objetivo, consoante artigo primeiro, a autorização legislativa para proceder na devolução de recursos financeiros do Poder Legislativo à Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O artigo segundo da proposição traz a indicação das rubricas do Poder Legislativo contendo a indicação financeira das quais haverá a devolução.

É o relatório.

**2) DA ANÁLISE E CONCLUSÃO**

Primeiramente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno destacar que no projeto de lei em análise não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Quanto ao que o referido projeto propõe - antecipar a devolução de recursos financeiros-, entendemos que a referida medida encontra amparo legal em nosso ordenamento jurídico, contanto que o valor esteja disponível e não comprometa com as obrigações do Poder legislativo.

A esse respeito, de bom alvitre trazer à baila o seguinte dispositivo extraído do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vejamos:

Art. 247 - Fica o Poder Legislativo autorizado a repassar, antes do término do exercício financeiro de cada ano, de acordo com a conveniência e desde que haja numerário suficiente para tanto, recursos à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Art. 248 - A proposição do Projeto para repasse será de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já firmou o entendimento de que caso o Legislativo queira efetuar a devolução ao Caixa Único do saldo mensal de caixa e bancos poderá fazê-lo, observando as exigências legais da contabilidade pública, conforme consulta n.º 809.485:

EMENTA: Consulta — Câmara Municipal — Devolução antecipada de saldo em caixa à tesouraria do executivo municipal — Possibilidade — Autonomia financeira do Poder Legislativo — Observância às exigências legais da Contabilidade Pública — Conveniência e razoabilidade da devolução — Respeito ao equilíbrio da execução orçamentária e às obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro.

Assim, levando-se em consideração que o departamento Contábil desta Casa emitiu parecer favorável e que o projeto em questão encontra amparo legal e, que a referida devolução não afetará o desempenho do legislativo e suas obrigações financeiras já assumidas, entendemos que o mesmo se encontra apto à deliberação do Plenário.

Isto posto, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Resolução n.º 007/2024, devendo o mérito ser submetido à apreciação do soberano plenário, com votação qualificada de 2/3 dos vereadores, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 05 de julho de 2024.



**Tiago Bazolli de Moraes**  
Presidente



**Vanderlei Cândido de Almeida**  
Vice-Presidente



**Clóvis Coldibeli**  
Relator